

**Lei Nº 1106**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a reposição dos subsídios dos agentes políticos do Município de Marmeireiro.

A Câmara Municipal de Marmeireiro aprovou e eu, **JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal de Marmeireiro, no mesmo percentual concedido aos servidores públicos municipais, de 10,3% (dez virgula três por cento).

**Art. 2º** - O reajuste tem efeito retroativo a 01 de março de 2004, data da reposição salarial dos servidores municipais.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeireiro,  
Estado do Paraná, aos doze dias do mês de Março do ano de dois mil e quatro.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**